



PROCESSO N.º 892/06

PROTOCOLO N.º 8.734.243-3/05

PARECER N.º 684/06

APROVADO EM 20/12/06

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos - Ensino Fundamental - Fase II.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício n.º 2422/06-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1664/06, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED, pelo qual a direção da escola solicita a renovação da autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II, concedida pela Resolução n.º 815/02, na Escola Municipal Paulo VI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, a partir do início do ano letivo de 2006.

2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental
- Fase II.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as disciplinas.
- Carga horária: 1.600 (mil e seiscentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO N.º 892/06

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares serão organizados por disciplina, dispostos na matriz curricular de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Matriz Curricular

Matriz Curricular do Curso para Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Fase II				
Estabelecimento: Escola Municipal Paulo VI – E.I.E.F				
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Educação				
Localidade: Campo Mourão NRE: Campo Mourão				
Ano de Implantação: 1º Sem/2006				
Forma: SIMULTANEA				
Duração de cada Etapa: 20 semanas				
DISCIPLINAS	1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA	4º ETAPA
Língua Portuguesa	04	04	05	05
Educação Artística			02	
LEM – Inglês			02	02
Educação Física	01	01	01	01
Matemática	04	04	04	04
Ciências Naturais	04	04	02	02
História	04	03	02	03
Geografia	03	04	02	03
SUB-TOTAL	20 h/a	20 h/a	20 h/a	20 h/a
TOTAL GERAL	400 h/a	400 h/a	400 h/a	400 h/a

4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção estão descritos no Regimento Escolar (cf. fls. 68, 69, 71, 124 e 125).

5 - O Plano de Avaliação Institucional está descrito às folhas 97 e 98.



PROCESSO N.º 892/06

6 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente está disposto à folha 97.

7 - Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 07, 131 e 132 e laboratório às folhas 26 e 27.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 118/06 (cf. fl. 142), do NRE de Campo Mourão, constatando *"in loco"* a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização de funcionamento do curso (cf. fl. 143).

10 – O Parecer n.º 458/04-CEE prorrogou o prazo de validade das autorizações dos cursos de EJA até 31 de dezembro de 2005.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1664/06-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II, concedida pela Resolução n.º 815/02, presencial, a partir do início do ano letivo de 2006, com matrícula em todas as disciplinas e com carga horária de 1.600 (mil e seiscentas) horas, na Escola Municipal Paulo VI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.

A renovação da autorização do curso terá validade por 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório, renovável após verificação complementar, devendo submeter-se, após esse período, a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 892/06

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme disposto no artigo n.º 33 da Lei n.º 9394/96 e da Deliberação n.º 01/06-CEE.

A Deliberação n.º 04/06-CEE institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A Deliberação n.º 07/06-CEE também institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da Educação Básica.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Alerta-se, ainda, para a necessidade da Licença da Vigilância Sanitária.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 19 de dezembro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 20 de dezembro de 2006.



PROCESSO N.º 892/06

ANEXO I

Estabelecimento: Escola Municipal Paulo VI – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Município: Campo Mourão

Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II

RELAÇÃO DE DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Isaura dos Santos Teixeira	- Magistério – 2º Grau - Licenciatura em Letras - Especialização em Psicopedagogia	- Língua Portuguesa
Marcia Pereira dos Santos	- Magistério - Licenciatura em Letras - Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa
Eliana Ferreira Geraldo	- Licenciatura em Educação Artística - Especialização em Artes	- Artes
Elizabeth dos Santos	- Licenciatura em Educação Física	- Educação Física
Rosinalva Ordonia da Silva	- Licenciatura em Letras – Português e Inglês - Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino da Língua Inglesa	- Inglês
Eliane do Carmo Pereira Machado	- Licenciatura em Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Matemática
Marcia Lucia da Silva Jodar	- Magistério - Licenciatura em Ciências/Matemática - Especialização em Modelagem Matemática em Ensino Aprendizagem	- Matemática
Claudete Rosa da Silva	- Assistente de Administração - Licenciatura em Ciências - Especialização em Genética e Evolução	- Ciências
Lucinette Quintal Antonioli Villa Nova	- Técnico em Contabilidade - Licenciatura em Ciências - Especialização em Genética Aplicada ao Ensino Fundamental e Médio	- Ciências
Aurora Marcos Peres	- Estudos Sociais	- História
Ivone de Lourdes Daleffe Azevedo	- Licenciatura em Geografia - Especialização em Orientação Educacional - Licenciatura em Pedagogia - Licenciatura em Estudos Sociais	- Geografia